

## EDITAL Nº29, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

### PROCESSO DE ESCOLHA DE COORDENADORES (AS) DOS CURSOS DO IFPR - CAMPUS PITANGA

O DIRETOR-GERAL do *campus* Pitanga, MÁRCIO GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 1756323, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria/Reitor nº 1.661 de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 11 de dezembro de 2019, Seção 02, nº 239 p. 26, em conformidade com o Regimento Interno Comum aos Campi do IFPR, aprovado por meio da Resolução Nº 08/2014 – CONSUP, de 30/04/2014, vem a público convocar os colegiados dos cursos técnicos integrados e dos cursos superiores e do curso de pós-graduação do *campus* Pitanga para processo de escolha de coordenador(a) de curso.

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO ÚNICO DO OBJETIVO

**Art. 1º** Este edital tem por objetivo normatizar os procedimentos para a escolha dos coordenadores(as) de cursos do *campus* Pitanga do IFPR, atendendo às disposições estabelecidas na Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

#### TÍTULO II CAPÍTULO I DO PROCESSO DE CONSULTA

**Art. 2º** O processo eleitoral será realizado para a escolha dos coordenadores(as) de Cursos do *campus* Pitanga do Instituto Federal do Paraná.

**Art. 3º** Serão eleitos(as) os(as) coordenadores(as) de Cursos dos seguintes Colegiados:

- I. curso Técnico em Cooperativismo;
- II. curso superior de Licenciatura em Pedagogia;
- III. curso superior de Licenciatura em Química;
- IV. curso superior de Tecnologia em Agroindústria;
- V. curso de Pós-Graduação em Interdisciplinaridade e Docência no Ensino Básico.

**Art. 4º** Todos os cursos descritos neste Edital terão representação de coordenadores(as) eleitos(as) por seus pares e pela comunidade discente, para mandato de dois anos, permitida recondução por igual período, por meio de nova consulta.

**Parágrafo único:** As Funções Comissionadas de Coordenação de Cursos - FCC - serão distribuídas conforme a Portaria nº 246, de 15 de abril de 2016 do MEC, para os coordenadores/as dos cursos técnicos de nível médio e para os cursos superiores.

**Art. 5º** O processo de consulta eleitoral compreende: a inscrição dos(as) candidatos(as), deferimento e homologação das inscrições realizadas, a campanha, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal dos resultados do pleito ao Reitor.

**Art. 6º** O processo de escolha dos(as) coordenadores(as) dos cursos ocorrerá de forma simultânea, em um único processo de consulta para todos os cursos que preencherem o disposto no Art. 1º deste Regulamento.

**Art. 7º** A escolha dos coordenadores(as) de cursos será por meio de consulta aos servidores e discentes, no âmbito de cada curso, atribuindo-se, para fins de contabilização de votos, o princípio da paridade por segmento com peso de 50% (cinquenta por cento) para servidores e 50% (cinquenta por cento) para o segmento discente, conforme a seguinte fórmula:

$$\% \text{Votos Válidos} = ((0,5x(Vsc/Vst)) + (0,5x(Vdc/Vdt)))x100$$

na qual:

Vsc = votos do segmento servidor no candidato;

Vst = total de votos do segmento servidores;

Vdc= votos do segmento discente no candidato;

Vdt= total de votos do segmento discentes.

### **Seção I**

#### **Da Elegibilidade**

**Art. 8º** Poderão inscrever-se como candidatos(as) os(as) servidores(as) docentes do quadro pessoal ativo permanente, lotado no campus, membro do respectivo Colegiado de Curso, vedada a inscrição do(a) mesmo(a) docente para mais de um curso, atendendo ainda aos seguintes requisitos:

- I. ser servidor(a) docente efetivo(a) do IFPR em regime de 40 horas ou 40 horas com dedicação exclusiva;
- II. estar de acordo em desempenhar as atribuições de Coordenação de Cursos, previstas nas normas internas do IFPR;
- III. Para os cursos de Pós-Graduação, atender a outros requisitos definidos em normas específicas do Ministério da Educação.

**Art. 9º** No caso de vacância à função por qualquer motivo, a indicação da nova Coordenação para cumprimento do mandato em curso caberá à Direção-geral após consulta ao colegiado do respectivo curso.

**Art. 10º** Não havendo candidatos interessados à função de Coordenação de Curso, caberá à Direção-geral, após consulta ao colegiado do respectivo curso, indicar docentes que se enquadrem no Art. 8º deste Regulamento.

### **Seção II**

#### **Da Comissão Eleitoral**

**Art. 11º** O processo de escolha será conduzido por uma única comissão eleitoral, designada pela Direção Geral do campus.

**Art. 12º** A comissão eleitoral será composta por, no mínimo, três membros servidores e três membros discentes.

**Parágrafo Único:** Aos membros da comissão eleitoral fica vedada a inscrição como candidato à eleição para a Coordenação de Curso do IFPR.

**Art. 13º** As atribuições da comissão eleitoral devem atender às disposições estabelecidas no Art. 11º da Resolução nº 43/2018 – CONSUP de 29/06/2018.

### **Seção III**

## Das Inscrições

**Art. 14º** As inscrições deverão ser formuladas através do SEI, processo nº 23411.012979/2020-84, a partir das 08h00 do dia 09 de novembro até às 17h00 do dia 11 de novembro de 2020, conforme orientações presentes no Anexo II deste edital.

**Art. 15º** A divulgação dos inscritos acontecerá a partir das 17h00 do dia 11 de novembro de 2020.

**Art. 16º** O período para interpelação de recurso será no dia 12 de novembro de 2020 das 08h00 até às 18h00.

**Art. 17º** A homologação das candidaturas ocorrerá a partir das 12h00 do dia 13 de novembro de 2020.

## Seção IV

### Da Campanha Eleitoral

**Art. 18º** O período de campanha será do dia 16 de novembro a 01 de dezembro de 2020.

**Parágrafo único:** É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital.

**Art. 19º** É permitida a veiculação de material publicitário em espaços estabelecidos pela comissão.

**Art. 20º** O uso do e-mail institucional para fins de divulgação das candidaturas está condicionado à observância da IIP 027 – DTIC, a qual disciplina, no âmbito do IFPR, a utilização desta ferramenta.

**Art. 21º** Não será permitido o uso de equipamentos acústicos.

**Art. 22º** O(a) candidato(a) que infringir as normas estabelecidas neste Regulamento poderá ser punido(a), a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação:

- I. Advertência pública;
- II. Cassação da inscrição da candidatura.

## Seção V

### Da Eleição e Do Voto

**Art. 23º** Estarão aptos/as a votar, no âmbito de cada curso:

- I. Todos(as) os(as) servidores(as) pertencentes ao Colegiado do referido Curso, conforme designação em Portaria da Direção Geral do Campus, até a data de divulgação deste edital;
- II. Alunos(as) regularmente matriculados no âmbito de cada curso.

**Parágrafo único:** É assegurado ao(à) docente ou discente votar em todos os colegiados a que estiver vinculado(a).

**Art. 24º** A eleição ocorrerá no dia 02 de dezembro de 2020, das 08h00 às 17h00.

**Art. 25º** O voto será facultativo, direto, secreto, uni nominal e on-line, não podendo ser efetuado por correspondência, procuração ou em trânsito.

## Seção VI

### Dos Resultados

**Art. 26º** Concluída a consulta, a Comissão organizará o resultado final do processo, classificando os(as) candidatos(as) de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos.

### TÍTULO III DOS RECURSOS

**Art. 27º** A Comissão Eleitoral divulgará o resultado preliminar da consulta imediatamente após o término dos trabalhos de apuração e receberá recursos, protocolados no processo SEI 23411.012979/2020-84, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação.

### TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28º** A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral o resultado final das eleições para a função de coordenadores(as) de cursos do IFPR.

**Art. 29º** A Comissão Eleitoral procederá à divulgação dos atos pertinentes ao processo eleitoral em pauta, através da página eletrônica do Campus e de Mural específico.

**Art. 30º** Os casos omissos serão tratados pela Comissão Eleitoral do campus e, em instâncias superiores, pela Direção Geral, pelo CODIC e pelo Reitor do IFPR, respectivamente.

Curitiba, 06 de novembro de 2020.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GONCALVES DOS SANTOS, DIRETOR(a)**, em 06/11/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0951596** e o código CRC **840D3380**.

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA

De 08h00 do dia 09/11 às 17h00 do dia 11/11/2020	Período de inscrição dos candidatos
11/11/2020 a partir das 17h00	Divulgação da lista de candidatos inscritos
12/11/2020 das 08h00 às 18h00	Período do Recurso das Inscrições

13/11/2020 a partir das 12h00	Homologação dos candidatos inscritos
16/11/2020 a 01/12/2020	Período de campanha
02/12/2020 das 08h00 às 17h00	Período de votação
02/12/2020 a partir das 17h00	Divulgação do Resultado Preliminar
03/12/2020 das 08h00 às 17h00	Prazo de solicitação de Recurso
04/12/2020 a partir das 13h00	Divulgação do Resultado Final da eleição

**ANEXO II**  
**INSCRIÇÃO DO/A CANDIDATO/A**

1. Acessar o processo SEI 23411.012979/2020-84;
2. Incluir documento;
  1. Tipo de documento: FICHA DE INSCRIÇÃO;
  2. Selecionar “documento modelo” e inserir o número 0946481;
  3. Editar o conteúdo e assinar.